



**SECRETARIA DO TRABALHO,  
- QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE RIO NEGRO**



Ofício nº 002/2025.

Rio Negro, 01 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor

ODAIR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Rio Negro – PR

**Senhor Presidente:**

Em atenção ao Ofício nº 137/2025, que trata do Requerimento nº 67 de autoria da Vereadora Rogelia Aparecida Kulka, cumpre à Agência do Trabalhador de Rio Negro, integrante da Rede SINE (Sistema Nacional de Emprego), prestar os seguintes esclarecimentos:

Questão número 1: esclarece que a Agência do Trabalhador atua com base nas diretrizes gerais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, respeitando os princípios da igualdade de oportunidades, inclusão e não discriminação.

Questão número 2: esclarece que o sistema de gerenciamento de vagas é Nacional, não sendo possível a obtenção por parte da agência local a parametrização destas informações.

Questão número 3: esclarece que as Agências apenas intermedian a mão de obra; não acompanham diretamente os contratos ou mantêm banco formal de empregadores com esse tipo de dado. De acordo com a portaria nº 4.197/22 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, no seu artigo 6º, inciso I: define a intermediação como atribuição da agência, mas sem ingerência sobre a seleção ou contratação final.

Questão número 4: esclarece que há ações específicas de captação para atendimento das cotas, de acordo com a necessidade. Como exemplo existe a realização de mutirões (Dia D) ou campanhas pontuais, porém a norma não obriga ações específicas para PCDs, mas, incentiva que haja esforços de inclusão conforme a necessidade local.

Rua: Dr. Dr. Getúlio Vargas, 167 – Centro – Telefones: - 47-3645-1573

E-mail: [iracinadolny@trabalho.pr.gov.br](mailto:iracinadolny@trabalho.pr.gov.br) - [agrinegro@trabalho.pr.gov.br](mailto:agrinegro@trabalho.pr.gov.br)



**SECRETARIA DO TRABALHO,  
- QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE RIO NEGRO**



Questão número 5: esclarece que há acessibilidade física, porém inexiste atendimento em libras ou comunicação alternativa, pois, não há obrigação expressa de que todas as Agências possuam intérpretes. A portaria nº 4.197/22 do MTE, artigo 11, §3º e §4º: incentiva o atendimento prioritário e adequado aos públicos vulneráveis, mas reconhecem a limitação de estrutura física e de pessoal.

Questão número 6: esclarece que não realiza acompanhamento pós colocação, visto que, a agência não dispõe de mecanismos legais para atuar dentro das empresas ou para efetuar qualquer acompanhamento posterior a contratação.

Questão número 7: esclarece que embora a portaria não imponha obrigatoriedade, o SINE cria parcerias não formais quando das realizações de campanhas.

Questão número 8: esclarece que não existe curso específico para PCDs.

Sem mais, para o momento, aproveito para externar a V.Ex<sup>a</sup>., os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Iraci Kraievski Nadolny  
Gerente da Agência do Trabalhador de Rio Negro